

Lei nº 590/74

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço valer que a Câmara Municipal de Chaparrão decreta e eu promulgo a seguinte lei (Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaparrão, um crédito suplementar no valor de Cr\$14.000,00 (catorze mil cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba:

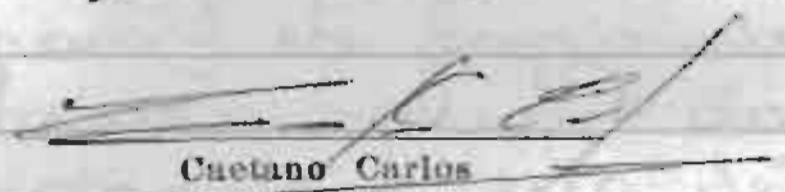
Código	Designação	Importância
	Órgão de Finan.	
	cab. Contabilidade	42
4.0.0.0.	Despesas de Capital	
065 4.3.0.0.	Transferências par.	
	rentes	
	Juros	
	Juros de Impres-	
	timos	
	I. Juros de Impres-	
	timos com o	
	PASEP	Cr\$14.000,00

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação durante o corrente exer.

cício,

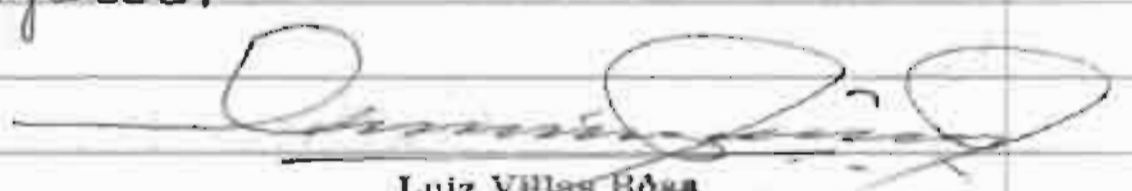
Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparral, em 27 de setembro de 1974.



Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO